



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 918/87

DATA: 10.10.87.

SÚMULA: Altera Lei nº 890/87 de 27 de janeiro de 1987 - que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Ficam alteradas as alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 3º, e artigos 4º e 5º do Capítulo II - DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO da Lei Municipal nº 890/87 de 27 de janeiro de 1987, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º).....

a - Professor com habilitação Magistério- Nível 01 do Anexo I - perceberão 1,19 (um ponto dezanove) do menor Piso Salarial da Tabela de Cargos e Salários - Recursos Humanos -CLT.

b - Professor com Habilitação Magistério, com mais um ano de Adicional - Nível 02 do Anexo I - perceberão 10% (dez por cento) a mais do valor do Nível 01.

c - Professor com Licenciatura Curta, relacionada com Magistério - Nível 03 do Anexo I - mais 10% (dez por cento) sobre o valor do Nível 02.

d - Professor com Licenciatura Plena, relacionada com Magistério - Nível 04 do Anexo I - mais 20% (vinte por cento) sobre o valor do Nível 03.

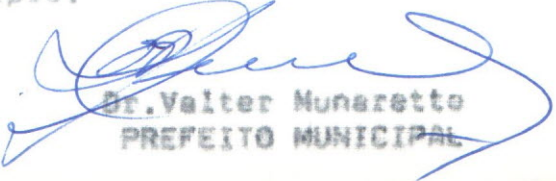
Art.4º) - Os Regentes de Classe, sem Habilitação Magistério, mas com formação de 2º Grau Completo, perceberão 79,35% (setenta e nove vírgula trinta e cinco por cento) do menor Piso Salarial da Tabela de Cargos e Salários - Recursos Humanos - CLT.


Art.5º) - O Professor Leigo, perceberá 63,5% (sessenta e três vírgula cinco por cento) do menor Piso Salarial da Tabela de Cargos e Salários - Recursos Humanos - CLT.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro de 1987, 99ª da República e 32ª do Município.

Registre-se e Publique-se:


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL


Vânia Panatto Peels
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO